Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

	Rosto			
Número de Identificação Fiscal				
Número de Identificação Fiscal	573225397			
Prazo da declaração	Dentro do prazo 2 Fora do prazo			
02 Período a qu	uo rosnoita a doclaração			
Ano Mensal	ou Trimestral 06T			
03 Serviço de	Finanças Competente			
Localização da Sede	1			
04 Ane	exos Entregues			
	Continente Açores Madeira			
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08				
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)				
[a.				
A Declaraç	ções Recapitulativas			
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declar	ração recapitulativa			
05 Inexistê	ència de operações			
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operaçõe assinale neste quadro e passe já ao quadro 20	es passivas nem activas que devam constar do quadro 06,			
Neste caso preencha o quadro 20				
06 Apuramento do imposto respeita	ante ao período a que a declaração se refere			
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos n	os campos 1 5 3 ou 9)			
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto	33 3411 1933 1, 0, 0 34 37			
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do Cl	IVA			
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas	a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA Sim Não			
Base Tributável	Imposto a favor do Estado			
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efect	uados em que liquidou imposto			
- À taxa reduzida	1 € 2 €			
- À taxa intermédia	5 € 6 €			
- À taxa normal	3 € 16.741,62 4 € 3.850,55			
- Isentas ou não tributadas				
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviço mencionadas nas declarações recapitulativas	s 7 €			
Operações que conferem direito à dedução	8 €			
Operações que não conferem direito a dedução	9 €			

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €	11 €
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €	13 €
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €	
- Abrangidas pelos n.°s 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €	
3. Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €	17 €
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 € 16.7	41,62
4. Imposto dedutível	Imposto a favor do Passivo	Suj.
Imobilizado	20 € 18.0	044,72
Existências		
- À taxa reduzida	21 € 4.3	360,94
- À taxa intermédia	23 €	
- À taxa normal	22 € 12.4	180,58
Outros bens e serviços	24 € 1.0	11,94
Total dos campos 20 a 24	€ 35.8	98,18
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 €	41 €
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €	
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €	66 €
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €	68 €
Total dos campos 65 e 67	€	0,00
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €	
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 € 35.8	398,18
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 3.8	350,55
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00
Crédito de imposto a recuperar	94 € 32.0	47,63
Solicito o reembolso	95 €	
Excesso a reportar	96 €	
06- A Desenvolvime	nto do quadro 06	
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	adquirente, liquidou o IVA	A devido (Valores das bases
Efectuadas por entidades residentes em países		
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)		97 €
- Ou territórios terceiros	98 €	
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da retributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	gra de inversão do sujeito	passivo (Valores das bases
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)		99 €
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)	100 €	
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101 €	
, ,		

- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €		
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do art bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	tigo 4º do CIVA (Valores das		
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €		
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tribut 5, 3 e 9)	táveis, incluídos nos campos 1,		
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €		
Soma do quadro 06-A (97++104)	105€ 0,00		
07 Ónus do Processo			
Sujeito Passivo			
Serviços			
09 Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do ca	mpo 9 do Q.06)		
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 2 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).	262 €		
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis	263 €		
Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do N.2 do Art. 4			
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 Q.06	4 do 264 €		
13			
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Não		
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3		
É a última declaração periódica que apresenta?	4 Sim 5 Não		
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6		
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas			
NIF do Técnico Oficial de Contas			